



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 710 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1983.

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1984/1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES.

LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 60 da Constituição Federal compreende uma estimativa de despesa de Capital para o período de CR\$ 30.114.443.000,00 (trinta bilhões, cento e quatorze milhões e quatrocentos e três mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no presente Orçamento provirão das seguintes fontes:

1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	1984	1985	1986	TOTAL
1.1 - Receitas Tributárias	735.113.000,00	1.648.088.000,00	3.879.551.000,00	6.262.752.000,00
1.2 - Transferências da União	1.524.841.000,00	2.433.651.000,00	4.049.690.000,00	8.008.182.000,00
1.3 - Transferências do Estado	1.776.912.000,00	4.103.728.000,00	9.962.869.000,00	15.843.509.000,00
TOTAL GERAL	4.036.866.000,00	8.185.467.000,00	17.892.110.000,00	30.114.443.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do Art. 1º desta Lei serão programadas para execução como segue, por função:

710

Projeto n.º 166/83
Publicado 15/12/83
JORNAL DE HOJE

FUNÇÃO	1984	1985	1986	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	19.000.000,00	38.526.000,00	84.212.000,00	141.738.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	489.895.000,00	993.420.000,00	2.171.456.000,00	3.654.771.000,00
04 - AGRICULTURA	10.000.000,00	20.277.000,00	44.322.000,00	74.599.000,00
FUNÇÃO	1984	1985	1986	TOTAL
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	179.802.000,00	364.585.000,00	796.923.000,00	1.341.310.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	274.125.000,00	555.843.000,00	1.214.983.000,00	2.044.951.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.369.684.000,00	2.777.308.000,00	6.070.748.000,00	10.217.740.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	600.000,00	1.217.000,00	2.660.000,00	4.477.000,00
16 - TRANSPORTE	1.693.760.000,00	3.434.291.000,00	7.506.806.000,00	12.634.857.000,00
TOTAL GERAL	4.036.866.000,00	8.185.467.000,00	17.892.110.000,00	30.114.443.000,00

Art. 49 - As despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, e mediante Créditos Adicionais.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE DEZEMBRO DE 1983.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

- Prefeito -